



P. Lei. 972

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 627

Dispõe sobre loteamento imobiliário e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre - decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e incluído no plano urbanístico desta cidade, o loteamento imobiliário denominado "JARDIM SANTO IVO", de propriedade dos Srs. Dr. Angelo Guersoni, Abel Rezende e Maria Guersoni Lopes, com as modificações propostas pelas Comissões de Viação e Obras - Públicas e Finanças, Justiça e Legislação da Câmara Municipal;

§ 1º - Os serviços mínimos de utilidade pública, de água, esgoto e luz, em virtude de doação e venda de lotes à Municipalidade, correrão por conta do órgão que se instalar naquele logradouro;

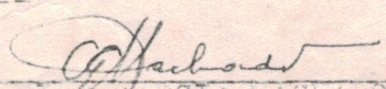
§ 2º - Os proprietários do referido loteamento poderão interligar nêles idênticos serviços de utilidade pública, referidos no parágrafo anterior;

Art. 2º - Os lotes n.ºs. 17-18-19 ficam destinados a Prefeitura Municipal e os lotes n.ºs 52 e ~~53~~ ficarão destinados à construção de Grupo Escolar;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto a todas as autoridades o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE,  
em 20 de julho de 1965, ---

  
MANOEL FRANCISCO MACHADO  
Prefeito Municipal